

Tribunal Regional Federal - 5ª Região
BIBLIOTECA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 1990.

Dá nova redação aos artigos 56 e 57, do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - Os Artigos 56 e 57, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 56 - As petições dirigidas ao Tribunal poderão ser entregues na sede deste, ou nas Seções Judiciárias da Região, e serão imediatamente registradas no respectivo protocolo, sob pena de responsabilidade funcional do servidor encarregado.

Parágrafo único -

Art. 57 - Sem prejuízo do protocolo, nos termos do artigo anterior, a Secretaria do Tribunal fará um registro em numeração contínua e seriada em cada uma das Classes seguintes:

I - Ação Penal (Apn) e Exceção

XXIV - Mandado de Injunção (MI);

- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º
- § 5º
- § 6º
- § 7º
- § 8º
- § 9º
- § 10º ”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1990.

JUIZ ARAKEN MARIZ - PRESIDENTE